

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SANTA CATARINA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica

PROCESSO

23278.010264/2015-68

SOLICITANTE: Prof. Marcus Navarro
ENTRADA SISTEMA: 21/10/2015 - 16:24:13
SETOR ATUAL: Pró-Reitoria de Extensão - Reitoria
TÍTULO: Contrato de Prestação de serviços para o desenvolvimento e
Implantação do SEG - riscos e benefício à saúde
ASSUNTO: Desenvolvimento e implantação do sistema estadual de
gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância
Sanitária do Estado de Santa Catarina - IFBA





URGENTE

MEMORANDO Nº. 01450/2015-GABINETE/REITORIA

Salvador/BA, 15 de Outubro de 2015.

Do: Gabinete da Reitoria do IFBA
À: Procuradoria Jurídica – PROJUR
C/C: Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Assunto: Encaminha Processo – Avaliação Contratual – Urgente.

Senhor (a) Procurador (a),

De ordem do Reitor do IFBA, e após análise do Ofício Nº. 044/2015 emitido pelo Servidor Marcus Vinicius Teixeira Navarro, pleiteando a análise de Contrato de Prestação de Serviços, utilizado pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, visando a implantação do Projeto para Estruturação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à Saúde, para Vossa análise e emissão de parecer, em caráter de urgência.

Prazo para Atendimento: 16/10/2015.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Juan Luis Lira
IVAN LUIS LIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete – Em Exercício

Procuradoria Federal - IFBA

Recebido em 23/10/15 às 16:23

Diego Braz de Sousa e Souza
Diego Braz de Sousa e Souza
Assistente em Administração
Siape nº 2222474-2





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica



- CÓPIA -

PROTOCOLADO

23278.009537/2015-21

SOLICITANTE: MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA NAVARRO
ENTRADA SISTEMA: 13/10/2015 - 10:40:32
SETOR ATUAL: Gabinete - Reitoria
TÍTULO: OFÍCIO
ASSUNTO: OFÍCIO N° 44/2015





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica



Ofício nº 44/ 2015

Salvador, 13 de outubro de 2015.

Magnífico Reitor,

- CÓPIA -

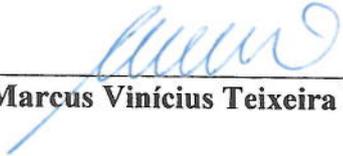
Aprovamos um projeto, ver anexo, junto a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e solicitamos auxílio desta Reitoria no sentido de analisar o instrumento (modelo de contrato anexo) utilizado pela Vigilância de Santa Catarina.

Gostaríamos que, se possível, a análise seja realizada até o final desta semana, tendo em vista a necessidade de concluirmos os tramites na Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, bem como a avaliação final do IFBA, até o final de outubro.

Após a referida análise, encaminharemos o contrato para avaliação da Vigilância Sanitária e, em seguida, o contrato retornará ao IFBA para avaliação final e assinatura.

Esse prazo exíguo, deve-se à necessidade da Vigilância em realizar o empenho do referido valor, podendo o recurso ser alocado em outras demandas caso não consigamos finalizar todos os tramites.

Atenciosamente,



Marcus Vinícius Teixeira Navarro

Ao Magnífico Reitor do IFBA
Prof. Dr. Renato da Anunciação Filho





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ???/2015

Termo de Contrato celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, com interveniência da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA, autorizado através do Processo PSES nº ???/2015 e Dispensa de Licitação ???/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde
CNPJ: 80.673.411/0001-87
Endereço: Rua Esteves Júnior, 160 - Ed. Halley
Representada por: Acélio Casagrande

CONTRATADA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia - IFBA
CNPJ: 10.764.307/0001-12
Endereço: Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150
Representada por: Renato da Anunciação Filho

CONTRATADA: Fundação Escola Politécnica da Bahia - FEP
CNPJ: 099.875.685-72
Endereço: Rua professor Severo Pessoa, nº 31 – Bairro Federação
Representada por: José Baptista de Oliveira Júnior

GESTOR: Superintendência de Vigilância em Saúde - SUV

SUB-GESTOR: Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme descrição de atividades do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, pelo valor de R\$ 440.400,00/ano (Quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais por ano), correspondendo a um valor mensal de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais).

2.2 – As despesas deste contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

2.2.1 – Projeto/Atividade:

2.2.2 – Elemento Despesa:

2.2.3 – Unidade Orçamentária: FES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste contrato;

3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviço ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.



CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Das Forma de Implementação:

4.1.1 – As áreas de colaboração, os requisitos financeiros e outros aspectos relevantes as atividades objeto deste Contrato, serão definidos em Projetos Específicos denominados Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, aprovados pelas partes, que especificarão, entre outros, as razões que justifiquem a sua celebração, a descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, das etapas ou fases da execução do objeto, com provisão de início e fim, e o plano de aplicação dos recursos financeiros, estando o Primeiro Plano de Trabalho anexo ao presente Contrato, como Anexo I.

4.2 – Da Coordenação:

4.2.1 – As atividades previstas neste Contrato serão coordenadas no IFBA, pelos Professores Marcus Vinícius Teixeira Navarro e Handerson Jorge Dourado Leite;

4.2.2 – As atividades previstas neste Contrato serão coordenadas na VISA, por ?????????;

4.2.3 – Caberá as coordenações zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais e supervisionar a execução dos projetos e programas e a avaliação do desenvolvimento do Contrato, documentados em relatórios de caráter gerencial e financeiro, para apreciação dos órgãos competentes;

4.3 – Fica obrigada a CONTRATADA a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender;

4.4 – A CONTRATADA deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete a VISA nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) Realizar os repasses de recursos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato;
- b) Proporcionar uma infra-estrutura básica adequada ao desenvolvimento do contrato;
- c) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste Contrato;
- d) Permitir a participação de Técnicos da Secretaria de Saúde, nas atividades de cooperação definidas na Cláusula segunda, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
- e) Disponibilizar local para a realização dos cursos, bem como o deslocamento dos técnicos;
- f) Disponibilizar equipe técnica e veículo para a realização das inspeções;
- g) Disponibilizar as informações necessárias para a publicação dos resultados dos estudos, em revistas científicas, garantindo o sigilo dos serviços de saúde;
- h) Receber e aprovar o Relatório Final do Contrato.

5.2 – Compete ao IFBA, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) Disponibilizar profissional qualificado para coordenar e executar as ações descritas neste contrato;
- b) Proporcionar uma infra-estrutura básica adequada ao desenvolvimento do contrato;
- c) Permitir a utilização de seus laboratórios e bibliotecas, para as possíveis visitas técnicas e treinamentos previstos neste contrato;
- d) Permitir a participação de docentes, pesquisadores, discentes e funcionários integrantes dos quadros de pessoal da instituição, nas atividades de cooperação definidas na Cláusula segunda, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
- e) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste Contrato;
- f) Executar as atividades decorrentes deste Contrato em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo;
- g) Apresentar relatórios Técnicos parciais e final;

5.2 – Compete a FEP, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos repassados pela VISA;
- b) assessorar e auxiliar no fiel cumprimento do objeto e dos objetivos específicos do Projeto;
- c) Prestar contas no Relatório Final do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6.1 – Os direitos autorais ou a propriedade industrial que possam ser concebidas como produtos da assessoria e/ou pesquisa é de uso e direito da VISA. Todos os dados, processos, banco de dados, arquivos fonte, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade industrial resultantes dos frutos deste Contrato, não poderão ser concedidos, transferidos, alienados ou divulgados, sem prévio consentimento por escrito da VISA.



6.2 – Todos os produtos e processos serão repassados integralmente a VISA, para serem implantados nos seus processos e atividades, bem como os manuais e treinamento que garantam a usabilidade do sistema no momento atual e futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1 – O presente contrato poderá, mediante aprovação das partes convenientes, ser aditado, objetivando:

- a) A modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;
- b) A inclusão de novas cláusulas;
- c) A adesão de novas convenientes ou intervenientes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetos;
- d) A definição de disposições ou de ações regulamentadoras das atividades previstas nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PROVIDENCIÁRIA

8.1 – Cada parte assumirá a responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação aos profissionais por ela alocados na consecução de projetos provenientes do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

9.1 - O contrato terá sua vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por concordância entre as partes.

9.2 - O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. - Os preços contratados somente poderão ser revistos em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.4 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

12.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

12.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

12.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;



- 12.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;
- 12.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;
- 12.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;
- 12.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
 - b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
 - c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato;
 - d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Ordem de Fornecimento e/ou do contrato;
- 12.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 12.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;
- 12.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
- 12.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
- 12.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 2 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
 - b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.
- 12.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 12.8 - Compete à Secretaria de Estado da Saúde a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;
- 12.9 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;
- 12.9.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.
- PARÁGRAFO ÚNICO** - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1 - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo PSES ???/2015, respeitando o disposto em seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.
- 13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.



E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis, ?? de ??? de 2015.

Acélio Gasagrande
Secretário Adjunto
Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATANTE

Renato da Anunciação Filho
Instituto Federal da Bahia
CONTRATADA

José Baptista de Oliveira Júnior
Fundação Escola Politécnica da Bahia
CONTRATADA

Diretora de Vigilância Sanitária - DIVS
SUB-GESTOR

Superintendente de Vigilância em Saúde - SUV
GESTOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

2. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas no IFBA, pelos Professores Marcus Vinícius Teixeira Navarro e Handerson Jorge Dourado Leite e na VISA por ????????????

3. DA JUSTIFICATIVA

Desde os primórdios do processo de regulação em saúde, o risco tem sido o objeto central do marco regulatório e das práticas de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.

No contexto da vigilância sanitária, tal constatação se torna ainda mais evidente, tendo em vista que a Lei n. 8080/1990 a definiu como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (...)”.

Essa regulação, focada no risco, é o paradigma atual do processo regulatório, demandando desenvolvimento de novas tecnologias para sua superação.

De forma simétrica ao conceito de risco potencial e do modelo de avaliação de risco potencial (MARP), desenvolvidos pelos pesquisadores do IFBA, existe a necessidade do conceito de benefício potencial para que, em conjunto com o conceito de risco potencial, possa ser desenvolvido o modelo de avaliação de riscos e benefícios potenciais (MARBP), com o respectivo formalismo matemático para ser operacionalizado, principalmente, nas práticas regulatórias da Vigilância a Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) e Saúde do Trabalhador, sem perder a perspectiva da possibilidade de adaptação para utilização em outras avaliações regulatórias.

A necessidade desse novo modelo, pode ser verificada na cotidianidade das práticas de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, como refletiu a recente utilização do MARP em dois serviços de saúde do Estado de Santa Catarina. Apesar do resultado da inspeção indicar risco potencial inaceitável, utilizando indicadores de controle de riscos baseados no Marco Regulatório vigente, a possível interdição dos serviços (radioterapia e hemodinâmica) levaria a interrupção do tratamento radioterápico de 40 pacientes e não disponibilizaria atendimento para emergências cardiológicas. Entretanto, análise sobre a situação de saúde para subsidiar a tomada de decisão sobre a interdição dos serviços, não consta no Marco Regulatório, dificultando uma tomada de decisão que minimize os riscos para os pacientes, mas que tenha base jurídica para o gestor.

Por outro lado, a subjetividade das avaliações sobre a situação de saúde, para subsidiar a tomada de decisão, pode mascarar ingerências, nos processos de gerenciamento de riscos de serviços públicos e privados. Sendo assim, essa dificuldade e subjetividade na tomada de decisão, indicam a necessidade da avaliação do benefício potencial ser incluída formalmente no marco regulatório, contribuindo para ações mais objetivas e transparentes.

Assim, será desenvolvido novo modelo para, de forma complementar ao MARP, incluir a avaliação de benefícios, no campo do gerenciamento de riscos.

4. DA EQUIPE EXECUTORA

Além dos coordenadores, farão parte da equipe executora do projeto, colaboradores do IFBA ou por ele selecionado, bem como Técnicos da VISA.

5. METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Espera-se que ao final do projeto as metas abaixo sejam alcançadas:

- a) Colaboração com a VISA em possíveis demandas emergenciais;
- b) Realização de 2 Workshop's por ano para definição das áreas de atuação e validação dos instrumentos;
- b) Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse que serão definidas em cada Workshop



(unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial, farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI);

- c) Desenvolvimento do Sistema de Informação;
- d) Realização de um curso por ano;
- e) Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Para alcançar as metas estabelecidas neste projeto serão realizadas as seguintes atividades:

Meta	Atividade	R\$/ano projeto				
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais	40.000,00				
2	Realização de 3 Workshop para definição das áreas de atuação	60.000,00				
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional					
2.2	Realização dos Workshop's					
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's					
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse	60.000,00				
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional					
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios					
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções					
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação	200.000,00				
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação					
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e mobile					
4.3	Validação do Software					
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação					
5	Realização de Cursos	40.000,00				



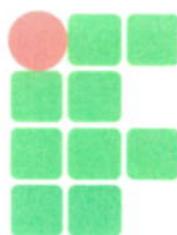
5.1	Preparação de material didático								
5.2	Realização de Cursos								
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA								
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação								40.400,00
6.1	Levantamento das demandas								
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema								
6.3	Avaliação e publicação dos resultados								
	Total por ano								440.400,00

Obs. Todos os custos com diárias e passagens dos Profissionais do IFBA estão incluídos nos custos, estando a VISA responsável por disponibilizar os locais dos cursos, bem como os deslocamentos internos no Estado para realização de inspeções.

7. ORIGEM E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e fontes de recursos:

O projeto está orçado em R\$ 440.400,00/ano (Quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais por ano), correspondendo a um valor mensal de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

— CÓPIA —

Projeto para Estruturação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Riscos e Benefícios à saúde

Setembro/2015

Sumário

1. Contexto	1
2. Objetivo.....	4
2.1. Objetivos Específicos	4
3. A Justificação do Proponente	5
3.1. Histórico	5
3.2. Recursos Humanos.....	8
3.3. Infraestrutura.....	10
3.3.1. Equipamentos	10
3.3.2. Estrutura física.....	11
4. Método de Trabalho.....	11
4.1. Desenvolvimento da modelagem e instrumentos para os diversos serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária de VISA.....	11
4.2. Seminários de validação do modelo e instrumentos	12
4.3. Realização de Cursos Presenciais	12
4.4. Acompanhamento de inspeções.....	13
4.5. Desenvolvimento de software	13
5. Resultados e Produtos Esperados	14
6.1. Cronograma físico	15
6.2. Cronograma financeiro.....	16
7. Coordenação do projeto no IFBA.....	17
8. Referências Bibliográficas.....	18
Anexo I - Equipe Técnica.....	19



1. Contexto

Desde os primórdios do processo de regulação à saúde, o risco tem sido o objeto central do marco regulatório e das práticas de vigilância sanitária, ambiental, do trabalhador e epidemiológica. No âmbito da vigilância sanitária, tal constatação se torna ainda mais evidente, pois a Lei n. 8080/1990 já a definiu como “um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (...)”. (BRASIL, 1990).

Costa (1999), ao descrever a conformação do campo de vigilância sanitária, demonstra que as preocupações com o controle das práticas médicas, a conservação de alimentos e a possibilidade de falsificações, remonta os povos antigos, mas a ampliação das ações regulatórias acompanhou o incremento da produção de bens e serviços de interesse da saúde.

Assim, por mais que se tente desenvolver metodologias para objetivar os processos de avaliação dos produtos e serviços regulados pela vigilância sanitária, a tomada de decisão e as ações adotadas sempre necessitam de informações e avaliações conjunturais que vão além das avaliações de risco realizadas.

As avaliações conjunturais ganham ainda maior dimensão ao se considerar, por exemplo, que os serviços de saúde públicos se organizam e se estruturam em redes, de modo que a interdição de um serviço pode gerar impactos não somente na saúde da população de um município, mas também na saúde da população de municípios vizinhos, podendo refletir até mesmo em toda uma região.

A situação fica ainda mais clara mediante alguns exemplos. Se encontrarmos uma clínica de radiologia que funciona clandestinamente e utiliza equipamentos sem registro na ANVISA, a vigilância sanitária pode interditar imediatamente o serviço, mesmo que seja o único de uma cidade. Entretanto, se a mesma situação for verificada em um serviço de hemodinâmica, avaliações complementares precisam ser realizadas, inclusive porque o gestor precisa ponderar que, se o serviço for interditado imediatamente e um paciente for a óbito por falta de atendimento, o gestor pode ser responsabilizado, até pela própria sociedade, como tendo sido inconsequente na ação. Contudo, se o serviço estiver localizado numa cidade onde existem outros que podem absorver a demanda, a ação também pode ser realizada imediatamente, sem maiores consequências.

Esses exemplos são frequentes e recorrentes em diversas áreas e níveis e ocorrem devido ao marco

regulatório ignorar os potenciais benefícios que devem ser avaliados e considerados, tanto quanto os indicadores de risco.

Devido a tais limitações epistemológicas e metodológicas, inerentes ao paradigma regulatório baseado no risco, as avaliações conjunturais acabam sendo entendidas como interferências políticas que desvirtuam as ações da autoridade reguladora. Algumas vezes, de fato, constituem ações que visam apenas os interesses econômicos e políticos, sem nenhuma relação com a preocupação com a saúde. Entretanto, na maioria das vezes, são avaliações de gestores que, no pleno exercício das suas funções, procuram minimizar impactos na saúde da população.

A avaliação de risco consolidou-se, portanto, como uma atividade de natureza científica (estatística e epidemiológica), mas o seu gerenciamento ficou, até hoje, muito mais a cargo das orientações político-administrativas, responsáveis por integrar os resultados da avaliação de risco com as preocupações de ordem social, econômica e política para embasar uma decisão.

Visando conferir objetividade a esse universo, a vigilância sanitária encontra-se evidentemente diante da necessidade de superar o paradigma atual, estabelecido no olhar para o risco, substituindo-o por um olhar que inclua o benefício, além do risco.

Trata-se de um redesenho do “*modus operandi*” da vigilância, de modo semelhante à ruptura de paradigma estabelecido no discurso sanitária, no século passado, quando o foco na doença foi substituído pelo enfoque na saúde. Foi na Conferência Internacional sobre a Promoção da Saúde, em Ottawa, em 1986, que a ideia de saúde como qualidade de vida e, portanto, como produto de diversos fatores surgiu. Tal visão amplia o conceito proposto pela Organização Mundial de Saúde, pois a concepção de saúde deixa de ser somente a existência de um completo bem-estar físico, social e mental para ser o resultado das condições em que vive o ser humano (Backes et al, 2009).

No campo da vigilância Sanitária, a inserção do conceito de benefício irá requerer, além de instrumentos que possam quantificar e reduzir a subjetividade nas avaliações dos riscos potenciais dos serviços, um marco regulatório que estabeleça os indicadores de benefício. Somente mediante uma avaliação mais objetiva dos benefícios podem ser indicados os benefícios potenciais e, conseqüentemente, será possibilitada a desejável avaliação do benefício potencial líquido, conceitos a serem introduzidos no modelo proposto.



Como a vigilância sanitária regula as mais diversas práticas e tecnologias, necessita de um novo paradigma que contemple essa diversidade, as avaliações de riscos e benefícios, bem como a necessidade de comparar os diferentes benefícios potenciais líquidos, instrumentalizando as tomadas de decisões e o estabelecimento de prioridades nas ações.

Neste novo modelo que está sendo proposto, é importante ressaltar a independência entre os riscos e os benefícios potenciais. Com base no modelo atual, chegou-se (inclusive nós) a afirmar que o risco seria o inverso do benefício ou o complemento deste, ou seja, quando o risco aumenta, o benefício diminui e vice-versa.

Entretanto, o que se percebeu no esforço teórico para construir a evolução do conceito de risco potencial, foi a necessidade do estabelecimento dos conceitos de benefício potencial e de benefício potencial líquido, este último a ser entendido como a diferença entre o risco e o benefício potencial que, portanto, se relacionam de modo independente.

A construção do novo modelo trata-se de um desafio, mas, considerando a “expertise” acumulada nos últimos 18 anos e os resultados dos desenvolvimentos teóricos realizados até o momento, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), através do seu Núcleo de Tecnologia em Saúde (NTS/IFBA), se propõe a continuar a sua parceria com a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no sentido de estruturar um sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde.

2. Objetivo

Estruturar o sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

2.1. *Objetivos Específicos*

Os objetivos específicos dessa proposta são:

1. Desenvolver modelagem e instrumentos para aplicação do método de gerenciamento de riscos e benefícios nos seguintes serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária: unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial, farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI;
2. Realizar 2 (dois) seminários de validação, com os profissionais indicados pela VISA-SC, dos instrumentos desenvolvidos para cada serviço, sujeito a fiscalização da vigilância sanitária;
3. Realizar curso de capacitação dos profissionais indicados pela VISA-SC para aplicação dos instrumentos a ser utilizado em cada serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária;
4. Acompanhar, em média, 5 (cinco) inspeções por cada serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária, utilizando o instrumento desenvolvido;
5. Desenvolver software modular (por serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária) e integrado em seus diversos módulos, de forma a estruturar um sistema de gerenciamento de risco e benefícios que atenda a vigilância estadual de Santa Catarina.



3. A Justificação do Proponente

3.1. Histórico

O IFBA, antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia (CEFET-BA), tem suas origens nas Escolas Técnicas Federais, sendo transformado em Instituto Federal em 2008, quando obteve status de Universidade, pela Lei 11892/2008, sendo consolidada uma instituição especializada em ensino profissional, vinculada ao Ministério de Educação, cuja inserção na área de tecnologia aplicada à saúde teve início em 1996 quando, em parceria com o Ministério da Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, realizou o I Seminário Gerência e Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares.

Na sequência dessa ação, em abril de 1997, o NTS/IFBA iniciou suas atividades na área de equipamentos médicos, focadas em gerenciamento de riscos, através de uma parceria com a Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis, ligada à Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), realizando o primeiro curso de capacitação em gestão de equipamentos odonto-médico-hospitalares.

Em fevereiro/março/98, tendo como parceiros a UFBA/NST, o Hospital Universitário Prof. Edgard Santos, o Hospital Geral Roberto Santos/SESAB, o Hospital Aristides Maltez e o NETEB/UFPB, elaborou o projeto Rede de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aplicado à Saúde, para atender ao Edital 01/97, ação conjunta FINEP-CADCT. Nesse mesmo ano, em parceria com a Escola de Formação Técnica em Saúde Prof. Jorge Novis, ministrou o II curso de capacitação em gestão de equipamentos odonto-médico-hospitalares. Em outubro de 1998, o CEFET-BA recebeu credenciamento junto ao Ministério da Saúde para atender ao Sistema Único de Saúde na avaliação dos equipamentos médico-hospitalares adquiridos pelos Hospitais do Estado da Bahia com recursos do Projeto REFORSUS, empréstimo do Banco Mundial e Interamericano.

Em fevereiro de 1999, assinou Carta de Intenções com a Secretaria Estadual de Saúde (SESAB) onde, através de termo aditivo, realizou o recebimento de todos os equipamentos adquiridos pela SESAB através do projeto REFORSUS.

Nesse mesmo ano, em junho/julho de 1999, apresentou e aprovou projeto (em edital MEC/CAPES/DAAD) para implantação do Laboratório de Física Radiológica-LAFIR, com fins de

criar um centro de referência exclusivo e dedicado à Vigilância Sanitária. Durante três anos, dois físicos foram enviados para capacitação na Technisch Fachhochschule e no Hospital Charité de Berlim.

Em 2001 foi elaborado o convênio com a Vigilância Sanitária do Estado da Bahia, que foi desenvolvido no período de 2002 a 2006 e possibilitou a estruturação/consolidação do LAFIR como um centro de pesquisas e cooperação técnica em gerenciamento de riscos e vigilância sanitária. Nesses cinco anos de projeto foram realizados três cursos (dois de 40 horas e um de 120 horas para os técnicos das VISA estadual e municipais), realizadas 1000 inspeções em serviços (mamografia, radiografia, radiologia odontológica, fluoroscopia, tomografia, medicina nuclear e radioterapia), além do desenvolvimento de manuais de licenciamento e inspeção.

Em 2002, através dos projetos com a Vigilância Sanitária do Estado da Bahia e o Centro Colaborador da Vigilância Sanitária da Bahia (CECOVISA BA), iniciaram as cooperações com a ANVISA que continuam até o momento, através das suas diversas gerências/diretorias/setores. Foram realizadas ações conjuntas, tais como investigações de tecnovigilância, auditoria em laboratórios de certificação, avaliação de serviços de saúde demandados à ANVISA pelas vigilâncias estaduais, desenvolvimento de roteiros de inspeção (mamografia, radiografia médica e odontológica, fluoroscopia, tomografia, radioterapia e medicina nuclear), cursos de gerenciamento de riscos em serviços de mamografia e medicina nuclear, palestras e participação em grupos de trabalho.

Em março de 2004, através de cooperação técnica com a SESAB, foram adquiridos equipamentos de testes de EMH para o Laboratório de Engenharia Clínica, tornando assim, a Instituição mais bem equipada do Norte e Nordeste, na área de avaliação de equipamentos médicos hospitalares. No mesmo ano, assinou termo de convênio com a SESAB, visando incorporar sete hospitais estaduais à Rede de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Aplicado à Saúde (RETECH), com o objetivo de implantar um sistema de gerenciamento de EMH nos mesmos.

Em 2005 firmou convênio com Centro Estadual de Saúde do Trabalhador (CESAT) para desenvolver o um programa de gerenciamento de riscos para trabalhadores em radiações ionizantes, projeto concluído em 2006, com o desenvolvimento do SISTRI (Sistema de Informação em Saúde dos Trabalhadores em Radiações Ionizantes).

Em 2008 foi iniciada a cooperação com as Vigilâncias Sanitárias do Rio Grande do Norte e Natal, possibilitando a realização de cursos e inspeções conjuntas naquele estado.



No mesmo ano de 2008 foram iniciadas as primeiras ações conjuntas com a Vigilância Sanitária de Santa Catarina que, até o momento, tiveram grande impacto na qualidade dos serviços de hemodinâmica, radioterapia e medicina nuclear, sendo hoje a única Autoridade Reguladora da América Latina a implantar um sistema de gerenciamento de exposições médicas e legislação específica em hemodinâmica. Esta cooperação tem possibilitado a realização de treinamentos, inspeções conjuntas e principalmente, o desenvolvimento de estudos, pesquisas e metodologias de gerenciamento de riscos inovadoras, como o conceito de benefício potencial.

O conceito de benefício potencial foi inicialmente desenvolvido a partir de 2011, visando teorizar a ação de tomada de decisão, na prática de Vigilância Sanitária, a partir da identificação de situações de risco potencial alto. Observou-se que por mais que se tente desenvolver metodologias para objetivar os processos de avaliação dos serviços regulados pela vigilância sanitária, a tomada de decisão e as ações adotadas sempre necessitam de informações e avaliações conjunturais que vão além das avaliações de risco realizadas. Tais avaliações conjunturais ganham ainda maior dimensão ao se considerar, por exemplo, que os serviços de saúde públicos se organizam e se estruturam em redes, de modo que a interdição de um serviço pode gerar impactos não somente na saúde da população de um município, mas também na saúde da população de municípios vizinhos, podendo refletir até mesmo em toda uma região.

A estruturação do conceito benefício potencial e o método de avaliação foi concluída em 2013 e ensejou a realização de um seminário em Santa Catarina, com a participação das vigilâncias sanitárias para a discussão e validação da proposta desenvolvida.

Em 2009, foi aprovado em Edital do CNPq, projeto de pesquisa para o desenvolvimento de metodologias de avaliação do risco potencial em serviços de saúde. Em novo edital, 2013, o projeto foi renovado, com a perspectiva de apresentar um novo paradigma no campo do gerenciamento de riscos. Nesse mesmo ano, foi criado o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, sendo a primeira Instituição Pública a obter nota máxima (5) do MEC no processo de reconhecimento do Curso.

Em 2010, foi assinada com a ANVISA uma carta acordo, tendo por objetivo executar ações com vistas à promoção, fortalecimento e realização de atividades ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao desenvolvimento de programas e formação/capacitação de recursos humanos na área de gerenciamento, monitoramento e/ou análises de produtos e serviços submetidos à Vigilância Sanitária.

No período 2010-2013, com a apresentação e aprovação do projeto CITECS (um dos Institutos de Pesquisa de alto rendimento financiados pelo CNPq), foi possível desenvolver um modelo de gerenciamento de risco, baseado no conceito de risco potencial efetivo (que possibilita comparar riscos diferentes de diferentes áreas) e avaliar serviços de hemodinâmica em dois estados. Além disso, foram desenvolvidos métodos e requisitos de dosimetria e avaliação de qualidade da imagem em tomografia de feixe cônico para odontologia (CBCT).

Através do CITECS foi possível o desenvolvimento e aprovação de projeto para implantação de Curso de Especialização em *Proteção Radiológica em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista*, que deverá ser iniciado em 2015.

Em 2013, foram iniciados dois novos projetos, financiados pelo CNPq, através de editais solicitados pela Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS), visando avaliar a qualidade das novas tecnologias que estão sendo adaptadas aos antigos serviços e equipamentos de mamografia e radiologia intervencionista.

Em 2015, a partir de aprovação de projeto junto à Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII), o NTS/IFBA passará a atuar como Polo de Inovação Salvador, em conformidade com a portaria nº 819/2015 do Ministério da Educação.

3.2. Recursos Humanos

Os físicos do LAFIR/IFBA iniciaram suas atividades na área de Física Médica no início da década de 1990, atuando no Departamento de Radioterapia do Hospital Aristides Maltez, onde eram responsáveis também pelo serviço de radiologia do hospital e pela proteção radiológica do serviço de medicina nuclear, onde atuaram até o final de 2001, quando se afastaram para a implantação do LAFIR/IFBA.

A experiência na Alemanha, a implantação do LAFIR e, principalmente, a cooperação técnica com a Vigilância Sanitária do Estado da Bahia iniciada em 2002, mostraram que apenas a formação em física médica não era suficiente para atender às demandas da saúde pública, principalmente as relacionadas à vigilância sanitária.

Paralelamente, os Engenheiros do LEC/IFBA também estavam iniciando a atuação no campo da saúde

pública e também perceberam a necessidade de formação complementar à técnica, para atuar em vigilância sanitária.

Essas demandas induziram a aproximação dos físicos e engenheiros do NTS/LEC/LAFIR/IFBA, ao campo da saúde pública e vigilância sanitária, quando formalizaram um termo de cooperação, em 2003, com o Instituto de Saúde Coletiva ISC/UFBA, participando como estudantes de Doutorado do projeto CECOVIDA, financiado pela ANVISA, tendo formado em 2007, um engenheiro e um físico com Doutorado em Saúde Pública, na área de Vigilância Sanitária, sendo os dois trabalhos voltados para o gerenciamento de riscos. Posteriormente, mais um Engenheiro ingressou no programa, estando prevista a defesa da tese para 2015.

A cooperação firmada em 2003, entre o NTS/IFBA e a Universidade Estadual da Bahia, possibilitou a incorporação ao grupo, como professor colaborador, de mais um físico, com ampla experiência em radioterapia, medicina nuclear e radiologia diagnóstica.

Em 2011, um dos nossos engenheiros concluiu o Doutorado em Engenharia Industrial na UFBA, com o desenvolvimento de um software, *customizável*, para controle metrológico de equipamentos médicos, sendo inicialmente implementado para incubadoras para neonatos e bisturis elétricos.

Em 2012, mais dois físicos da equipe concluíram o Doutorado em Física Médica na Universidade Federal de Sergipe (UFS), tendo como temas dos seus trabalhos o gerenciamento de riscos em serviços de radiologia intervencionista e a dosimetria e controle de qualidade em tomografia de feixe cônico em radiologia odontológica.

Em 2014, tivemos a incorporação à equipe de uma Auditora de Vigilância Sanitária da VISA RN, odontóloga, com especialização em Vigilância Sanitária.

No anexo I, está o detalhamento da formação da equipe do NTS/LAFIR/LEC, composta por 3 (três) físicos, 4 (quatro) engenheiros e 1 (uma) odontóloga, que estarão disponíveis para a operacionalização do presente projeto.

3.3. Infraestrutura

3.3.1. Equipamentos

O parque de equipamentos e o espaço físico dos laboratórios do NTS/IFBA começaram a ser estruturados em 2001.

Atualmente, o LEC possui um importante parque de equipamentos, reconhecidos nacionalmente, com instrumentos para testar desfibrilador, segurança elétrica, respirador mecânico, bisturi elétrico, bomba de infusão e incubadoras, entre outros, além da estrutura para o desenvolvimento de novos produtos.

O LAFIR conseguiu avançar ainda mais, sendo internacionalmente reconhecido como possuidor de um dos maiores e mais completo parque de medidores e dispositivos para avaliação de equipamentos para radiologia, possibilitando-o avaliar todos os equipamentos convencionais e digitais, de todas as áreas da radiologia diagnóstica e intervencionista.

Além dos equipamentos de teste, o LAFIR é o único laboratório brasileiro a possuir simuladores antropomórficos didáticos para ensino das práticas dos exames de todas as áreas da radiologia diagnóstica (mamografia, radiografia, fluoroscopia, tomografia e radiologia odontológica).

O LAFIR também possui, exclusivo para suas atividades, um equipamento de raios X de 300 mA, uma processadora de filmes e três negatoscópios (um para mamografia, um para radiografia – que possui o dispositivo de máscara e controle de intensidade – e um de LED com controle de intensidade) e um equipamento de ultrassom.

Com a conclusão da Clínica Escola do IFBA, projeto do NTS para o Curso de Tecnologia em Radiologia, será disponibilizado para ensino, pesquisa e cooperações técnicas, um mamógrafo, um tomógrafo e um equipamento de raios X telecomandado com fluoroscopia.

Possui ainda, o NTS, um parque de equipamentos de informática, composto por 20 computadores, sendo 12 desktops e 8 laptops e softwares específicos para o desenvolvimento de modelagem matemática e avaliações de risco e benefício potencial.



3.3.2. Estrutura física

Atualmente a estrutura física que estará disponível para o desenvolvimento do projeto é composta por duas salas de treinamento para 20 pessoas cada, duas salas de trabalho e uma recepção, além da estrutura física geral do IFBA, que conta com laboratórios de informática, salas de aulas e auditório para 150 pessoas.

Com a conclusão das obras da clínica escola, prevista para dezembro de 2015, será destinada uma área específica para o funcionamento do Centro de Estudos do Risco e Benefício Potencial, além dos espaços que poderão ser compartilhados, tais como auditório, o LAFIR e o LEC.

4. Método de Trabalho

O processo de estruturação do Sistema Estadual de gerenciamento de Riscos e benefícios à saúde será realizado em colaboração com a VISA/SC, para atender às demandas, através do diálogo continuado durante todo o processo, como forma de desenvolver produtos que efetivamente respondam às necessidades da Vigilância Sanitária.

A primeira etapa de todas as ações propostas a seguir será a construção de Termo de Referência. Deverá ser definido, claramente, o objetivo que se quer atingir, o produto a ser entregue com o descritivo de todas as suas características e os prazos de entrega. A VISA/SC deverá definir os fóruns de deliberação e aprovação dos Termos de Referência e dos produtos resultantes das ações que serão desenvolvidas no processo de estruturação do sistema.

Para garantir a confidencialidade das ações, todos os atores institucionais que atuarem neste projeto deverão assinar termo de sigilo específico, identificando a existência de conflitos de interesse. No primeiro momento já é possível declarar que os atores que participam do presente projeto não prestam serviços para unidades de saúde públicas ou privadas.

4.1. Desenvolvimento da modelagem e instrumentos para os diversos serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária de VISA

Serão desenvolvidos modelos de avaliação e instrumentos para análise de riscos e benefícios voltados para a avaliação de unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial,

farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI.

Como cada um desses serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária possuem dinâmica própria e impacto sócio-econômico-político diferenciado será estabelecido um processo de priorização, em parceria com a VISA-SC, para desenvolvimento da modelagem e dos diversos instrumentos ao longo de cinco anos.

O caso mais complexo, pois envolve diversos serviços de saúde e que demandará maior tempo de construção da modelagem e instrumentos serão as unidades hospitalares. Para essas unidades serão necessários o desenvolvimento de módulos de avaliação de risco e benefício potencial para cada área/serviço e instrumento de integração sistêmica da unidade.

4.2. Seminários de validação do modelo e instrumentos

Para cada um dos serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária, definidos no escopo desse projeto (unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial, farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI) serão realizados 2 (dois) seminários de validação com os profissionais indicados pela VISA-SC.

Esses seminários serão integrados para cada serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária e com duração variada a depender da complexidade do objeto. Dessa forma, será fundamental que o público presente nos dois eventos seja o mesmo, pelo menos em sua maioria.

No primeiro seminário, será apresentada a base teórica utilizada para a construção do modelo e o(s) instrumento(s) de avaliação do serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária de vigilância sanitária, em seguida será realizado trabalho em grupos para apresentação de críticas e sugestões que serão compiladas e registradas. No segundo, serão apresentadas e discutidas as modificações sugeridas e definido o escopo final do modelo e instrumento(s).

4.3. Realização de Cursos Presenciais

Será realizado um curso presencial para cada serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária, definidos no escopo deste projeto. O público, entre 20 e 40 participantes e carga horária variável a depender da complexidade do serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária, será indicado pela VISA-SC.



O principal objetivo de cada curso é capacitar os profissionais de vigilância sanitária a realizarem inspeções e avaliações de cada serviço sujeito à fiscalização da vigilância sanitária, com base na metodologia de gerenciamento dos riscos e benefícios.

4.4. Acompanhamento de inspeções

A avaliação dos serviços sujeitos à fiscalização da vigilância sanitária consistirá na aplicação do modelo final estabelecido. Nessa etapa, a participação da VISA-SC será fundamental para definir a amostragem (tamanho e locais). Projeta-se, em média, a realização de 5 (cinco) inspeções acompanhadas, por serviço sujeito a fiscalização da vigilância sanitária.

Durante as avaliações realizadas, os agentes de vigilância sanitária do estado e municípios que compuserem a amostra definida pela VISA-SC também serão treinados em serviço.

Os relatórios finais deverão apresentar resultados conclusivos sobre a avaliação de cada serviço, por localidade, apresentando avaliações comparativas entre serviços e regiões físicas, em conformidade com o modelo logístico aprovado, bem como informações sobre a capacitação em serviço dos agentes de vigilância sanitária locais.

4.5. Desenvolvimento de software

O software a ser desenvolvido deverá ser um sistema integrado, contendo um módulo geral de organização e encaminhamento dos processos de gestão dos diversos objetos sob a ação de vigilância sanitária, além de módulos específicos de avaliação dos serviços que fazem parte do escopo deste projeto.

Para desenvolvimento do módulo geral será necessário a definição dos processos de gestão da vigilância sanitária de Santa Catarina a partir de reuniões com a Diretoria e seu “staff”, de forma a padronizar a base para a implantação do sistema.

Os módulos específicos serão criados a partir dos modelos de avaliação e seus instrumentos validados.

5. Resultados e Produtos Esperados

Os principais produtos esperados nesse projeto piloto serão:

- a) Estruturação de um sistema de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde para o Estado de Santa Catarina;
- b) Desenvolvimento e validação de modelo logístico para a avaliação dos serviços sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária definidos no escopo deste projeto (unidades hospitalares, escolas, creches, restaurante, cozinha industrial, farmácia/drogaria, hemoterapia e ILPI);
- c) Capacitação de técnicos de Vigilância Sanitária no modelo de gerenciamento de riscos e benefícios e em cada um dos serviços sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária definidos no escopo deste projeto;
- d) Realização de avaliações nos serviços sujeitos a fiscalização da vigilância sanitária definidos no escopo deste projeto, com treinamento no trabalho de agentes de vigilância sanitária;
- e) Desenvolvimento de software para funcionamento do sistema de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde.



6. Cronogramas

6.1. Cronograma físico

Meta	Atividade	Ano				
		01	02	03	04	05
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais					
2	Realização de 3 Workshop para definição das áreas de atuação					
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional					
2.2	Realização dos Workshop's					
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's					
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse					
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional					
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios					
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções					
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação					
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação					
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e mobile					
4.3	Validação do Software					
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação					
5	Realização de Cursos					
5.1	Preparação de material didático					
5.2	Realização de Cursos					
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA					
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação					
6.1	Levantamento das demandas					
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema					
6.3	Avaliação e publicação dos resultados					
7	Relatório Final					

6.2. Cronograma financeiro

Meta	Atividade	RS/ano projeto
1	Colaboração com a VISA nas possíveis demandas emergenciais	40.000,00
2	Realização de 3 Workshop para definição das áreas de atuação	60.000,00
2.1	Desenvolvimento de material didático/instrucional	
2.2	Realização dos Workshop's	
2.3	Avaliação dos Cursos Workshop's	
3	Desenvolvimento do Marco Regulatório para as áreas de interesse	60.000,00
3.1	Levantamento do referencial regulatório internacional	
3.2	Estabelecimento dos condicionantes regionais na avaliação de riscos e benefícios	
3.3	Proposição e Publicação das Resoluções	
4	Desenvolvimento do Sistema de Informação	200.000,00
4.1	Desenvolvimento dos instrumentos de avaliação	
4.2	Desenvolvimento do Software em versões Web e mobile	
4.3	Validação do Software	
4.4	Formalização e lançamento do Sistema de Informação	
5	Realização de Cursos	40.000,00
5.1	Preparação de material didático	
5.2	Realização de Cursos	
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA	
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação	40.000,00
6.1	Levantamento das demandas	
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema	
6.3	Avaliação e publicação dos resultados	
	Total por ano	440.000,00



7. Coordenação do projeto no IFBA

O projeto será desenvolvido no Polo de Inovação do IFBA, Campus Salvador, com a seguinte Coordenação:

Prof. Dr. Marcus Vinícius Teixeira Navarro

Coordenador

Fone: 55 71 3221-0345

Prof. Dr. Handerson Jorge Dourado Leite

Vice-Coordenador

Fone: 55 71 3221-0345

8. Referências Bibliográficas

1. Costa, E. A & Rozenfeld. S. D. Constituição da Vigilância Sanitária no Brasil. In: Fundamentos da Vigilância Sanitária. Rio de Janeiro. FIOCRUZ, 2000.
2. Costa E A. Vigilância sanitária: proteção e defesa da saúde. In: ROUQUARIOL M Z, ALMEIDA FILHO N, organizadores. Epidemiologia e saúde. Medsi; 2003.
3. Costa, Ediná Alves. Vigilância Sanitária: proteção e defesa da saúde. São Paulo: Hucitec-Sobravime, 2004.
4. Fischhoff, B; Sarah, L; Slovic, P. Stephen L., Acceptable risk. Cambridge University Press, 1983.
5. Fischhoff, B; Bostrum, A; Quadrel, M. J., Risk perception and communication. In: Oxford Textbook of Public Health, Oxford University Press, Fourth Edition, 2005.
6. Leite, Handerson J D ; Navarro, M. V. T. . Potential Risk: A new approach. In: INTECH - Open Access Publisher. (Org.). Public Health InTech - Open Access Publisher, 2012.
7. Leite, Handerson J D ; Navarro, M V T . Risco potencial: um conceito de riscomoperativo para a vigilância sanitária. In: Ediná Alves Costa. (Org.). Vigilância Sanitária: Temas para Debate. 1/1ed.Salvador: EDUFBA, 2009.
8. Navarro, Valéria. C. C. ; Navarro, Marcus V T ; MAIA, Ana. F. A new tool for risk auditing and management in interventional radiology. Radiation Regulator; 2013.
9. Navarro, Marcus V T. Controle de riscos em radiodiagnóstico: uma abordagem de vigilância sanitária. Ciência e Saúde Coletiva (Impresso), 2010.
10. Navarro, Marcus V. T. ; Leite, Handerson J D; Costa, Ediná Alves . Controle de riscos à saúde em radiodiagnóstico: uma perspectiva histórica. História, Ciências, Saúde-Manguinhos, 2008.
11. Navarro, Marcus. V. T. Risco, Radiodiagnóstico e Vigilância Sanitária. 2. ed. Salvador: EDUFBA, 2012. v. 400. 165p .
12. Slovic, P., Fishhoff, B. Lichtenstein, S. Rating the Risks. Environment: 21(3) 14-20. 1979.
13. Slovic, P., The perception of risk. Earthscan Publication Ltd, UK. 2000.



Anexo I - Equipe Técnica

Nome	Formação	Experiência Profissional
Antonio Gabriel Souza Almeida	Doutorando em Energia e Ambiente pela UFBA Mestre em Engenharia Mecânica pela EP/USP Especialista em Design de Produto – UNEB Graduação em Engenharia Mecânica - UFBA	Magistério superior e tecnológico Projetos, instalação, manutenção e consultoria em sistemas de refrigeração e ar condicionado Desenvolvimento de produtos Automação industrial Pesquisador em sistemas de refrigeração e ar condicionado
Claudio Reynaldo Barbosa de Souza	Pós doutorando em Difusão do Conhecimento (SENAI CIMATEC) Doutor em Difusão do Conhecimento (UFBA) Mestre em Pedagogia Profissional pelo Instituto Superior Para La Educacion Tecnica e Profesional Hecto Alfredo Pineda Zaldivar / Cuba (2001). Especialista em Educação Tecnológica. Licenciado Pleno em Eletrônica pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (1992).	Professor e Pesquisador do Instituto Federal da Bahia, atuando nas área educação técnica profissional, tecnologia em Saúde, Sistemas Locais de Produção. Atualmente desenvolve pesquisa sobre Avaliação da Tecnologia aplicada a Saúde em Sistemas de Ar Medicinal e Vácuo em Unidades da Rede própria da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia.
Eduardo Marinho Barbosa	Doutorando em Saúde Pública no ISC/UFBA Mestre em Pedagogia Profissional pelo ISPTP/Cuba Capacitação Docente em Segurança Hospitalar pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, Brasil. Especialização em Engenharia de Segurança no Trabalho pela Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Campina Grande, PB, Brasil. Graduação em Engenharia de Minas pela Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Campina Grande, PB, Brasil;	Magistério tecnológico Segurança do Trabalho Engenharia Clínica
Handerson Jorge Dourado Leite (Vice-Coordenador)	Doutor em Saúde Coletiva. ISC/UFBA Graduação em Eletrônica pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Belo Horizonte, MG, Brasil; Especialista em Qualidade Industrial e de Serviços pela Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA, Brasil. Especialista em Psicopedagogia Empresarial/UGF Capacitação Docente em Engenharia Clínica pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, Brasil. Mestrado em Pedagogia Profissional pelo ISPTP/Cuba	Magistério superior e tecnológico Gestão da Qualidade em hospitais; Engenharia clínica Gerenciamento de riscos Vigilância Sanitária
Hugo Antônio Nunes Silva	Mestrado em Pedagogia Profissional pelo ISPTP/Cuba Graduação em Eletrônica pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Belo Horizonte, MG, Brasil; Capacitação Docente em Transdutores Biomédicos pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, Brasil.	Magistério tecnológico Engenharia Clínica
Josemir da Cruz Alexandrino	Doutorado em Engenharia Elétrica UFBA Graduação em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador, BA, Brasil; Mestrado em Ciência da Computação pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, Brasil. Capacitação Docente em Instrumentação Biomédica pela Universidade Estadual de Campinas, UNICAMP, Campinas, SP, Brasil.	Magistério tecnológico Engenharia Clínica
Luiz Gustavo da Cruz Duarte	Doutorado em Engenharia Mecânica - UFSC Mestrado em Engenharia Mecânica – PUC/RIO Graduação em Engenharia Mecânica – UFBA Graduando em Direito - UFBA	Magistério Superior e Tecnológico Equipamentos médico-hospitalares Pesquisador – área de refrigeração

Nome	Formação	Experiência Profissional
Antonio Gabriel Souza Almeida	Doutorando em Energia e Ambiente pela UFBA Mestre em Engenharia Mecânica pela EP/USP Especialista em Design de Produto – UNEB Graduação em Engenharia Mecânica - UFBA	Magistério superior e tecnológico Projetos, instalação, manutenção e consultoria em sistemas de refrigeração e ar condicionado Desenvolvimento de produtos Automação industrial Pesquisador em sistemas de refrigeração e ar condicionado
Marcus Vinicius Teixeira Navarro (Coordenador)	Doutor em Saúde Pública ISC/UFBA Mestre em Física IF/UFBA Bacharel em Física IF/UFBA Licenciado em Física IF/UFBA Capacitação em Física Médica (Radiologia diagnóstica, Radioterapia e Medicina Nuclear) na TFH/Hospital Charité de Berlin-Alemanha Capacitação em Física Médica (Radiologia intervencionista) Hospital 12 Octubre, Madrid. Certificação CNEN AP	Magistério superior e tecnológico Física Médica (Radioterapia, Medicina Nuclear, Radiologia diagnóstica e intervencionista) Vigilância Sanitária Gerenciamento de Riscos
Mário de Jesus Ferreira (Professor Colaborador)	Doutorado no Instituto de Física da UFBA Mestrado no Instituto de Física da UFBA Bacharelado no Instituto de Física da UFBA Supervisor de Proteção Radiológica CNEN	Magistério superior Física Médica (Radioterapia, Medicina Nuclear e Radiologia diagnóstica) Vigilância Sanitária
Valéria Coelho Costa Navarro	Doutorado em Física Médica IF/UFS Mestre em Física IF/UFBA Bacharel em Física IF/UFBA Licenciada em Matemática UCSAL	Magistério superior e tecnológico Física Médica (Radiologia diagnóstica e intervencionista) Gerenciamento de Riscos
Vanessa Lorena de Medeiros Freitas (Colaboradora)	Especialista em VISA Graduada em Odontologia Auditora da VISA RN	Gerenciamento de Riscos Vigilância Sanitária

Proposta de Valores de Bolsas e Diárias nos Projetos Polo de Inovação /IFBA

Bolsa	Nível	Perfil	Valor (R\$)
DTEA - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Avançada	I	Gestor de projeto/pesquisador/técnico/avaliador com experiência profissional específica e notório saber.	7.000,00
	II	Gestor de projeto/Coordenador/pesquisador/técnico/Avaliador com experiência profissional específica na área de conhecimento do projeto.	6.200,00
	III	Gestor de projeto/pesquisador/técnico/Avaliador com experiência profissional e notório saber.	5.000,00
	IV	Gestor de projeto/pesquisador/técnico/Avaliador com experiência profissional especialista em sua área de atuação.	3.750,00
DTE - Desenvolvimento Tecnológico e Extensão	I	Pesquisador/técnico com experiência profissional específica diferenciada ou notório saber na área.	3.500,00
	II	Pesquisador/técnico com experiência profissional específica na área do Projeto.	3.000,00
	III	Pesquisador/técnico com experiência profissional e especialista em sua área de atuação.	2.500,00
	IV	Pesquisador/técnico com experiência profissional específica na área.	2.000,00
ATE - Apoio Tecnológico e Extensão	I	Técnico com experiência profissional.	1.500,00
	II	Técnico com experiência profissional.	1.100,00
	III	Apoio Administrativo.	550,00
	IV	Apoio Administrativo básico.	400,00
Diárias		Nacional	320,00
		Exterior (US)	250,00

Os valores e perfil das bolsas foram estabelecidos com base nas bolsas do CNPq e SECTI-BA/ProParq





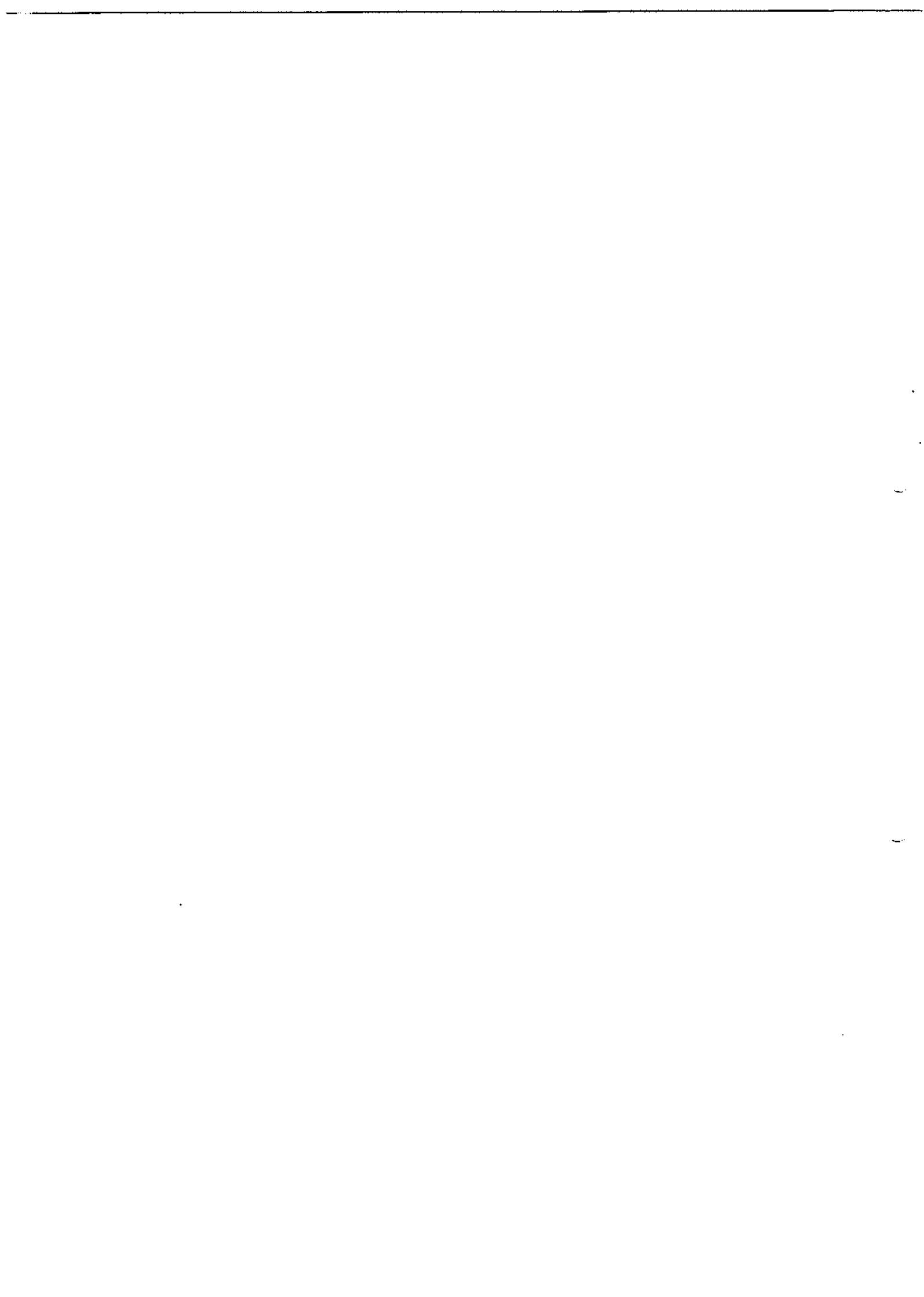


Atividade	Beneficiário	Valor
Taxa da Fundação	FEP	3.670,00/mês (10%)
Taxa do IFBA	Polo de Inovação Campus Salvador/Labprosaud	3.670,00/mês (10%)
Passagens	Viagens referentes ao projeto	3.000,00/mês
Diárias	Diárias referentes ao projeto	4.800,00/mês
Compra de material permanente (equipamentos, livros e publicações)	Polo de Inovação Campus Salvador/Labprosaud	1600,00/mês
Compra de material de consumo	Polo de Inovação Campus Salvador/Labprosaud	810,00/mês
Bolsa DTE-IV	Antonio Gabriel Souza Almeida	R\$ 2.000,00/mês
Bolsa DTEA-III	Marcus Vinícius Teixeira Navarro	R\$ 5.000,00/mês
Bolsa DTE-I	Bolsista a ser selecionado	R\$ 3.500,00/mês
Bolsa DTE-II	Bolsista a ser selecionado	R\$ 3.000,00/mês
Bolsa DTE-III	Bolsista a ser selecionado	R\$ 2.500,00/mês
Bolsa DTE-IV	Bolsista a ser selecionado	R\$ 2.000,00/mês
Bolsa ATE-III	Bolsista a ser selecionado	R\$ 550,00/mês
Bolsa ATE-II	Bolsista a ser selecionado	R\$ 1100,00/mês
Bolsa ATE-I	Bolsista a ser selecionado	R\$ 1500,00/mês
Bolsa ATE-I	Bolsista a ser selecionado	R\$ 1500,00/mês
Total Mensal		R\$ 36.700,00/mês

Obs. Os bolsistas serão selecionados a partir das demandas do projeto e definição das áreas específicas que serão estabelecidas nos workshop's que serão realizados no início do projeto.

Os bolsistas, a depender das demandas, serão os participantes da equipe de trabalho apresentada no projeto ou outros profissionais e estudantes que serão selecionados através do currículo lattes.

Tendo em vista se tratar de um projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação, que pode encontrar imprevistos, o plano de desembolso poderá ser modificado, sendo solicitado previamente à Direção do Campus e à Reitoria, autorização para as possíveis mudanças.





Termo de Contrato celebrado entre o ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA, com interveniência da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA, autorizado através do Processo 23278.010264/2015-68.

ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com sede à rua Esteves Júnior, 160, Ed. Halley, Florianópolis, inscrita no CNPJ sob no. 80.673.411/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Sr. Acélio Casagrande, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, brasileiro, residente e domiciliado no endereço: _____, e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por seu Reitor, Prof.º RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, com a interveniência da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, inscrita no CNPJ sob nº 15.255.367/0001-23, com sede à rua Professor Severo Pessoa, no. 31, Federação, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. José Batista de Oliveira Junior, brasileiro, domiciliado, nesta capital, à rua Florida, 203, apt. 103, Parque Universitário, Graça, CEP. 40. 150-480, Salvador-Ba, portador do RG no. 1691274-86, SSP/BA, CPF no. 099.875.685-72, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, documento este constante do processo nº 23278.003967/2015-30, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, no seu artigo 25, caput, conjugado com o artigo 13, inciso II, bem como no Decreto nº 93.872, de 23.12.1986, nas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto o desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme descrição de atividades do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços deste instrumento, pelo valor de **R\$ 440.400,00/ano (Quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais) por ano**, correspondendo a um valor mensal de **R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais)**.

2.2 - As despesas deste contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

2.2.1 – Projeto/Atividade:

2.2.2 – Elemento Despesa:



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - A SES efetuará o pagamento em 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço, observando o cumprimento integral das disposições contidas neste **contrato**;

3.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviço ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Das Formas de Implementação:

4.1.1 – As áreas de colaboração, os requisitos financeiros e outros aspectos relevantes às atividades objeto deste **Contrato**, serão definidos em Projetos Específicos denominados Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, aprovados pelas partes, que especificarão, entre outros, as razões que justifiquem a sua celebração, a descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas, das etapas ou fases da execução do objeto, com provisão de início e fim, e o plano de aplicação dos recursos financeiros, estando o Primeiro Plano de Trabalho anexo ao presente **Contrato**, como Anexo I.

4.2 – Da Coordenação:

4.2.1 – As atividades previstas neste **Contrato** serão coordenadas no IFBA, pelos Professores Marcus Vinícius Teixeira Navarro e Handerson Jorge Dourado Leite;

4.2.2 – As atividades previstas neste **Contrato** serão coordenadas na VISA, por ??????????;

4.2.3 – Caberão às coordenações zelar pelo relacionamento interinstitucional, estabelecer os procedimentos operacionais e supervisionar a execução dos projetos e programas e a avaliação do desenvolvimento do **Contrato**, documentados em relatórios de caráter gerencial e financeiro, para apreciação dos órgãos competentes;

4.3 – Fica obrigada a **CONTRATADA** a prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas reclamações obrigam-se a atender;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá zelar pela boa e integral prestação dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Compete a VISA nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) Realizar os repasses de recursos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste **contrato**;
- b) Proporcionar uma infraestrutura básica adequada ao desenvolvimento do **contrato**;
- c) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste **Contrato**;



Processo nº 23278.010264/2015-68

- d) Permitir a participação de Técnicos da Secretaria de Saúde, nas atividades de cooperação definidas na Cláusula segunda, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
- e) Disponibilizar local para a realização dos cursos, bem como o deslocamento dos técnicos;
- f) Disponibilizar equipe técnica e veículo para a realização das inspeções;
- g) Disponibilizar as informações necessárias para a publicação dos resultados dos estudos, em revistas científicas, garantindo o sigilo dos serviços de saúde;
- h) Receber e aprovar o Relatório Final do **Contrato**.

5.2 – Compete ao IFBA, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) Disponibilizar profissional qualificado para coordenar e executar as ações descritas neste **contrato**;
- b) Proporcionar uma infraestrutura básica adequada ao desenvolvimento do **contrato**;
- c) Permitir a utilização de seus laboratórios e bibliotecas, para as possíveis visitas técnicas e treinamentos previstos neste contrato;
- d) Permitir a participação de docentes, pesquisadores, discentes e funcionários integrantes dos quadros de pessoal da instituição, nas atividades de cooperação definidas na Cláusula segunda, sem prejuízo da sua carga horária e dos seus encargos institucionais;
- e) Garantir as condições técnicas e operacionais capazes de atender às necessidades para a execução deste **Contrato**;
- f) Executar as atividades decorrentes deste Contrato em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo;
- g) Apresentar relatórios Técnicos parciais e finais;

5.3 – Compete a **FEP**, nos limites de suas disponibilidades e definições contidas no presente instrumento, sem prejuízo de seus encargos institucionais:

- a) gerenciar administrativamente e financeiramente os recursos repassados pela **VISA**;
- b) assessorar e auxiliar no fiel cumprimento do objeto e dos objetivos específicos do Projeto;
- c) Prestar contas no Relatório Final do Contrato aos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

6.1 – Os direitos autorais ou a propriedade industrial que possam ser concebidas como produtos da assessoria e/ou pesquisa são de uso e direito da **VISA**. Todos os dados, processos, banco de dados, arquivos fonte, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade industrial resultantes dos frutos deste Contrato, não poderão ser concedidos, transferidos, alienados ou divulgados, sem prévio consentimento por escrito da **VISA**.

6.2 – Todos os produtos e processos serão repassados integralmente a **VISA**, para serem implantados nos seus processos e atividades, bem como os manuais e treinamento que garantam a usabilidade do sistema no momento atual e futuro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS

7.1 – O presente **contrato** poderá, mediante aprovação das partes convenientes, ser aditado, objetivando:

- a) A modificação das cláusulas existentes, exceto a que trata do objeto;



- b) A inclusão de novas cláusulas;
- c) A adesão de novas convenientes ou intervenientes, que possam contribuir, de forma efetiva, para a consecução dos seus objetos;
- d) A definição de disposições ou de ações regulamentadores das atividades previstas nos termos deste **Contrato**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1 - Cada parte assumirá a responsabilidade de ordem trabalhista, previdenciária ou em decorrência de acidente de trabalho em relação aos profissionais por ela alocados na consecução de projetos provenientes do presente termo.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

9.1 - O **contrato** terá sua vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por concordância entre as partes.

9.1.1 - Para efeito de prorrogação contratual a parte interessada deverá comunicar sua vontade com 06(seis) meses da data final de sua vigência;

9.2 - O **contrato** poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos);

9.3. A alteração deste instrumento deverá ser formalizada mediante a celebração de termo aditivo, em especial, pelos seguintes motivos:

9.3.1 - Para adequações em relação a determinações governamentais, regulamentações normativas, aditivos ao contrato de gestão e recomendações que repercutam no presente instrumento, emanadas de órgãos de controle;

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. - Os preços contratados somente poderão ser revistos em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/DENÚNCIA

11.1 - O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à **CONTRATADA** caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.4 - A **Contratada**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

11.5 - O presente instrumento poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, devendo ser concluídos os projetos em curso.

11.6 - Ocorrendo a denúncia ou rescisão deste Contrato, os Partícipes definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento das questões pendentes, respeitadas as atividades em curso.



Processo nº 23278.010264/2015-68

11.7 Constitui motivo para a rescisão deste **Contrato** o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo de Cooperação também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

12.2. - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

12.3. A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

12.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

12.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

12.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

12.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

12.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

12.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Ordem de Fornecimento e/ou do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo nº 23278.010264/2015-68

12.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

12.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração - SEA;

12.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

12.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

12.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 2 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

12.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.8 - Compete à Secretaria de Estado da Saúde a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

12.9 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

12.9.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, para registro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Secretaria de Estado da Saúde, situada no 9º (nono) andar do Edifício Halley, na Rua Esteves Júnior, 160, Centro, Florianópolis, SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 - Todas as informações e documentos confidenciais ou sigilosos entregues ou transmitidos por qualquer dos Partícipes deverão estar devidamente identificados e acompanhados de AVISO DE SIGILO. Para cada grupo de documentos, conforme o tipo de sigilo a que estejam submetidos (fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça ou outro), deverá ser indicada a respectiva fundamentação legal ou contratual. Os Partícipes comprometem-se a respeitar o sigilo e confidencialidade dessas informações e documentos, adotando todas



Processo nº 23278.010264/2015-68

as ações e providências nesse sentido, e exigindo o mesmo compromisso de seus servidores, empregados, funcionários, estagiários, contratados, prepostos e/ou representantes que tiverem acesso a tais informações e documentos.

13.2 - Todas as informações, incluindo, mas não se limitando a informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de micro-organismos, de programas de computador, de procedimentos e rotinas, de propriedade dos Partícipes, ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desenvolvidas ou adquiridas de forma independente, continuarão pertencendo ao Partícipe originalmente detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS GESTORES

14.1. As partes designarão, em instrumento específico, os gestores do presente **Contrato**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

15.1. Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente **Contrato**, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente **Contrato**, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA** até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei no 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do Processo 23278.010264/2015-68, respeitando o disposto em seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

18.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste **Contrato**, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

18.3 - A **Contratada** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

18.4 - O Presente **Contrato** é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo nº 23278.010264/2015-68

18.5 - Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente instrumento não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação e subordinação institucional de origem, em decorrência de sua participação nas atividades relacionadas ao cumprimento de seu objeto.

18.6 - Quaisquer comunicações pertinentes a este instrumento serão consideradas como efetivadas se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo. As comunicações poderão ser enviadas por fax ou e-mail, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais aos endereços assinalados no preâmbulo deste termo, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais.

18.7 - As partes se comprometem a se adequarem, sempre que necessário, às disposições do presente **contrato** e às orientações eventualmente emanadas de órgãos de controle.

18.8 - Este **contrato** obrigará as partes e seus respectivos sucessores ou cessionários, nos termos da legislação civil.

18.9 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste **contrato** terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada pelos partícipes.

18.10 - O partícipe que descumprir as cláusulas desse **contrato** será responsabilizado pela irregularidade praticada, sujeitando-se a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma prevista na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente **contrato** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, _____ de _____ de 2016

ACÉLIO GASAGRANDE
Secretário Adjunto - Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATANTE

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor - IFBA
CONTRATADO

JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor - FEP
INTERVENIENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA



Processo nº 23278.010264/2015-68

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

Desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

2. DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho serão coordenadas no IFBA, pelos Professores Marcus Vinícius Teixeira Navarro e Handerson Jorge Dourado Leite e na VISA por ????????????

3. DA JUSTIFICATIVA

Desde os primórdios do processo de regulação em saúde, o risco tem sido o objeto central do marco regulatório e das práticas de vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.

No contexto da vigilância sanitária, tal constatação se torna ainda mais evidente, tendo em vista que a Lei n. 8080/1990 a definiu como "um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde (...)".

Essa regulação, focada no risco, é o paradigma atual do processo regulatório, demandando desenvolvimento de novas tecnologias para sua superação.

De forma simétrica ao conceito de risco potencial e do modelo de avaliação de risco potencial (MARP), desenvolvidos pelos pesquisadores do IFBA, existe a necessidade do conceito de benefício potencial para que, em conjunto com o conceito de risco potencial, possa ser desenvolvido o modelo de avaliação de riscos e benefícios potenciais (MARBP), com o respectivo formalismo matemático para ser operacionalizado, principalmente, nas práticas regulatórias da Vigilância a Saúde (Sanitária, Ambiental e Epidemiológica) e Saúde do Trabalhador, sem perder a perspectiva da possibilidade de adaptação para utilização em outras avaliações regulatórias.

A necessidade desse novo modelo, pode ser verificada na cotidianidade das práticas de vigilância sanitária e saúde do trabalhador, como refletiu a recente utilização do MARP em dois serviços de saúde do Estado de Santa Catarina. Apesar do resultado da inspeção indicar risco potencial inaceitável, utilizando indicadores de controle de riscos baseados no Marco Regulatório vigente, a possível interdição dos serviços (radioterapia e hemodinâmica) levaria a interrupção do tratamento radioterápico de 40 pacientes e não disponibilizaria atendimento para emergências cardiológicas. Entretanto, análise sobre a situação de saúde para subsidiar a tomada de decisão sobre a interdição dos serviços, não consta no Marco Regulatório, dificultando uma tomada de decisão que minimize os riscos para os pacientes, mas que tenha base jurídica para o gestor.

Por outro lado, a subjetividade das avaliações sobre a situação de saúde, para subsidiar a tomada de decisão, pode mascarar ingerências, nos processos de gerenciamento de riscos de serviços públicos e privados. Sendo assim, essa dificuldade e subjetividade na tomada de decisão, indicam a necessidade da avaliação do benefício potencial ser incluída formalmente no marco regulatório, contribuindo para ações mais objetivas e transparentes.

Assim, será desenvolvido novo modelo para, de forma complementar ao MARP, incluir a avaliação de benefícios, no campo do gerenciamento de riscos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**



Processo nº 23278.010264/2015-68

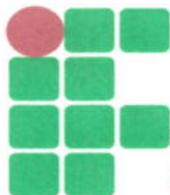
5.3	Avaliação dos cursos nas práticas de VISA								
6	Realização de inspeções conjuntas com o Sistema de Informação	40.400,00							
6.1	Levantamento das demandas								
6.2	Realização das inspeções e lançamento no sistema								
6.3	Avaliação e publicação dos resultados								
	Total por ano	440.400,00							

Obs. Todos os custos com diárias e passagens dos Profissionais do IFBA estão incluídos nos custos, estando a VISA responsável por disponibilizar os locais dos cursos, bem como os deslocamentos internos no Estado para realização de inspeções.

7. ORIGEM E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Orçamento e fontes de recursos:

O projeto está orçado em R\$ 440.400,00/ano (Quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais por ano), correspondendo a um valor mensal de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais).



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

SIPROC: 23278.006228/2015-08



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional
e Tecnológica

MEMORANDO Nº. 109/2015/DPP/PROEX/IFBA.

Salvador/BA, 23 de Outubro de 2015.

Do: Departamento de Programas e Projetos - PROEX

À: Procuradoria Jurídica do IFBA

Assunto: Encaminha Processo.

Senhor (a) Procurador (a) Chefe,

Estamos encaminhando Processo, anexo, conforme relação abaixo para análise e Parecer Jurídico.

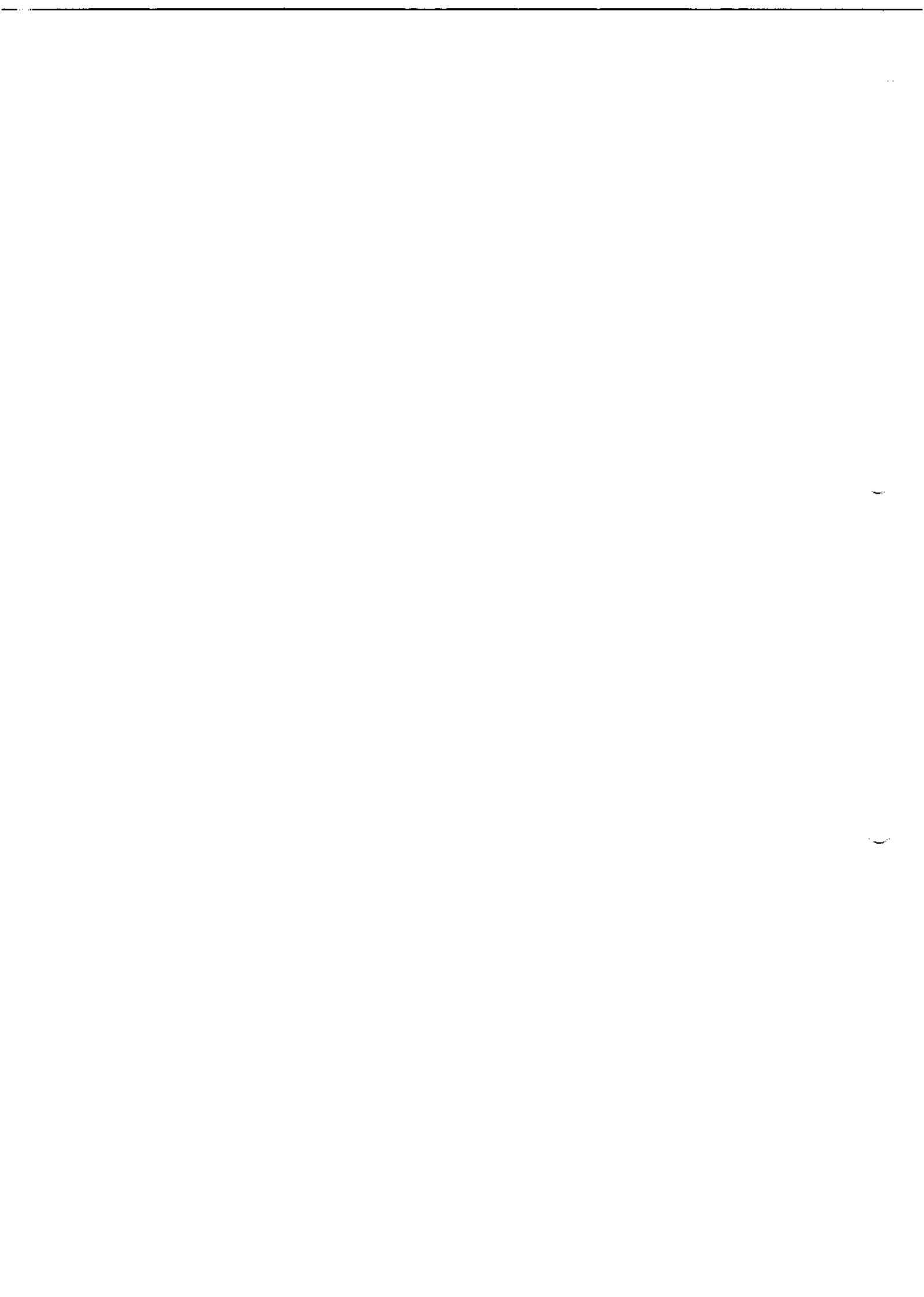
PROCESSO Nº.	OBJETO
23278.010264/2015-68	O presente tem por objeto o desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme descrição de atividades do Anexo I.

JACQUELINE MENESES DE OLIVEIRA
Chefe de Departamento de Programas e Projetos - PROEX

Procuradoria Federal - IFBA

Recebido em 23/10/15 às 16:23

Diego Braz de Sousa e Souza
Assistente em Administração
Siape nº 2222474-2





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA BAHIA
PROTOCOLO

CERTIDÃO n. 00312/2015/PROT/PFIFBAHIA/PGF/AGU

NUP: 23278.010264/2015-10

INTERESSADO: PROF. MARCUS VINÍCIUS TEIXEIRA NAVARRO

ASSUNTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Processo recebido na Procuradoria, para análise e parecer.

Salvador, 23 de outubro de 2015.

DIEGO BRAZ DE SOUSA E SOUZA

Assistente em Administração

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23278010264201510 e da chave de acesso e3ff21c6





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFBA**

PARECER nº 271/2015 – PF/IFBA

REFERÊNCIA: Processo nº 23278.010264/2015-68/ MEMORANDO nº 01450/2015 – GABINETE/REITORIA

INTERESSADO: Reitoria/Marcus Vinicius Teixeira Navarro/ESTADO DE SANTA CATARINA/PROEX

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços para o Desenvolvimento e Implantação do SEG

1. O Chefe de Gabinete em exercício enviou a esta Procuradoria o expediente acima epigrafado, para análise e emissão de parecer, relativo à minuta de Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado entre o IFBA e o Estado de Santa Catarina, com interveniência da Fundação Escola Politécnica.
2. A referida minuta tem como objeto, segundo a Cláusula Primeira do instrumento em análise, *o desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.*
3. O servidor Marcus Vinicius Navarro da Coordenação do LabProSaúde/LAFIR do IFBA se pronunciou acerca do tema em comento, através do Ofício nº 44/2015 de 13 de outubro de 2015, constante dos autos, informando de que se trata de um projeto aprovado junto a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, solicitando a análise do instrumento com urgência tendo em vista a necessidade de concluir os tramites na Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, bem como de realizar o empenho do valor em questão.
4. Esta Procuradoria já se manifestou favorável à realização do objeto deste processo por meio do PARECER nº 256/2015, que também aconselhava o encaminhamento da minuta para apreciação pela PROEX. O Contrato de Prestação de Serviços outrora apresentado seguia o modelo da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina. Agora, após alterações feitas por aquela Pró-Reitoria, o instrumento minutado está em conformidade com as normas desta Autarquia, não carecendo de quaisquer alterações ou acréscimos por este Órgão Jurídico. Também está juntado aos autos o **Plano de Trabalho**,



indicando metas a serem atingidas, entretanto, aconselhamos que as *Etapas ou Fases de Execução do contrato* sejam colacionadas.



5. Vale ressaltar que a oportunidade e conveniência do ato administrativo são critérios afetos a avaliação do gestor público, não sendo objeto de exame jurídico. Neste sentido, caberá à Administração avaliar, a seu nuto, se deve realizar, ou não, a referida Prestação de Serviços.

6. Não havendo óbice jurídico, encaminhamos o referido processo à Reitoria, como insta o **MEMORANDO nº 01450/2015/PRPGI/IFBA**, de fl. 01, para que seja dado prosseguimento ao processo em questão.

É o nosso Parecer; à Reitoria.

Salvador, 10 de novembro de 2015.


Lênio Mercês Sampaio
Procurador Federal junto ao IFBA





MEMORANDO Nº. 269/2015/PROEX/IFBA.

Salvador/BA, 12 de Novembro de 2015.

Da: Pró- Reitoria de Extensão - PROEX
Ao: Gabinete da Reitoria do IFBA
Assunto: Resposta ao memorando nº 1.588/2015/GAB

Prezado Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao memorando nº 1.588/2015/GAB que versa sobre a necessidade de manifestação desta Pró-Reitoria, consideramos que o Termo de Cooperação a ser celebrado entre o IFBA e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, tendo como interveniente a Fundação Escola Politécnica objetivando o desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme descrição de atividades do Anexo, é relevante como forma de aproximar a academia da sociedade, além de manter a parceria com a Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, visando estruturar um sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde, resultando em ganhos para Instituição e seus docentes envolvidos.

Diante do exposto, encaminhamos o contrato de prestação de serviços para a devida assinatura e posteriores encaminhamentos.

Cordialmente,


José Roberto da Silva Oliveira
Pró- Reitor de Extensão

José Roberto de Oliveira
Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 1.990/2014

IFBA/GABINETE
RECEBIDO
A: 22/12/15 HORA: 14:33
Pauline Aguiar
ASSINATURA CARIMBO

11

1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROCESSO Nº 23278.006846/2016-74

CONTRATO Nº 02/2016

**CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO
PARA DESENVOLVIMENTO E
IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE
GERENCIAMENTO DE RISCOS E
BENEFÍCIOS À SAÚDE DA VISA-SC QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DA BAHIA E A FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº **10.764.307/0001-12**, doravante denominado **IFBA**, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55– SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada **IFBA**, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, neste ato representada pelo seu Diretor, **Dr. José Baptista de Oliveira Junior**, brasileiro, domiciliado, nesta capital, à rua Florida, 203, apt. 103, Parque Universitário, Graça, CEP. 40. 150-480, Salvador-Ba, portador do RG no. 1691274-86, SSP/BA, CPF no. 099.875.685-72, têm ajustado entre si o presente Contrato, conforme Processo nº 23278.006846/2016-74, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010 e regulamentada pelos Decretos n.º 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e 8.241 de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

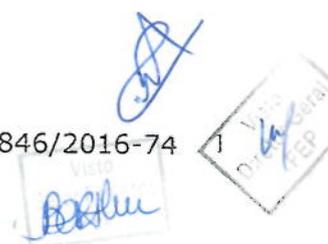
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme especificações constantes no processo nº 23278.010264/2015-68.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FEP

2.1.1. Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;

2.1.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do projeto;







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.1.3. Ao final do Contrato, se for o caso, se houver saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, deverá ser utilizado pelo Laprosaud/Polo de Inovação do IFBA, operacionalizado pela Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP.

2.1.4. Responder pelos prejuízos causados ao IFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

2.1.5. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora do IFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

2.1.7. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.958/94 e 12.349/2010 e nos Decretos nº 7.423/10, 8.241/14 e suas atualizações;

2.1.8. Transferir de imediato ao IFBA a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para a execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pelo IFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.1.10. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.11. Submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, II, da Lei nº 8.958/1994;

2.1.12. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação ao Departamento de Patrimônio do IFBA, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil no Instituto;

2.1.14. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese do IFBA ser condenado subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a CONTRATADA.

2.1.15. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.15.1. o presente instrumento contratual

2.1.15.2. os relatórios semestrais de execução do contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária.

2.1.15.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste contrato.

2.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.





2.2. Da **CONTRATANTE - IFBA**

2.2.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela DGCOF;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso i, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS**

3.1. O IFBA indica como ordenador(a) das despesas e coordenador o Professor(a) Marcus Vinícius Teixeira Navarro SIAPE nº117.401-4, que acompanhará os serviços da **FEP**, e como fiscal o servidor Professor(a) Handerson Jorge Dourado Leite – SIAPE nº 118.995-4, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 219.999,96 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante do Projeto IFBA-VISA SC.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ 17.599,99 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), como ressarcimento de custos operacionais.

A despesa prevista correrá por conta da receita com recursos provenientes de receita do por conta da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, conforme detalhamento no plano de trabalho constante no projeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os valores que serão repassados pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina diretamente para FEP.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Belem

SA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

6.1 A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso II, art. 3º, c/c art. 4º da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Contrato e termos aditivos respectivos;
- c) Plano de Trabalho;
- d) Cronograma de Desembolso;
- e) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- f) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.
- g) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.
- h) Relatório de execução de receita e despesa;
- i) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- j) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- k) Relação de bens adquiridos;
- l) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- m) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- n) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3 A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "g", para o período que a situação requerer, quando:

- i) Transcorridos 12 meses de vigência deste contrato.
- ii) Quando houver prorrogação de vigência do contrato por prazo superior a 6 meses.
- iii) A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 20 (vinte) dias.

6.4 O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5 O IFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a essa Fundação.

6.6 A FEP apresentará, quando solicitado pelo IFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7. 1. O Presente Contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23278.006846/2016-74.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

9.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

9.1.5. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial nas leis n. 8.666/93 e 8.958/94 e nº 12.349/10 e no decreto 7.423/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao IFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.







13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

13.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 07 de JULHO de 2016.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO
Reitor – IFBA

JOSÉ BAPTISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor – FEP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie Contrato Nº 02/2016 Processo nº 23278/006846/2016-74. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ nº 15.245.367/0001-23. Objeto: Contratação da FEP para a finalidade de dar apoio ao projeto de desenvolvimento e implantação do sistema estadual de gerenciamento de riscos e benefícios à saúde da Vigilância Sanitária do Estado do São Paulo. Data da Assinatura: 07/02/2016. Fundamento Legal: Leis nº 8.666/1993 e nº 8.958/1994.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Processo nº 23278/012721/2016-83. Termo de Parceria que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA - Sesi-DR-BA, CNPJ nº 03.995.086/0004-27. Objeto: Execução do Projeto "Jogos Integradores do IFBA - IFBA 2017", em recurso disponibilizado pelo Governo Federal - SIFB-TEC/NEC Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 13/02/2017. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993.

CAMPUS CAMAÇARI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158403

Nº Processo: 23285002084201648. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Serviços de postagens e envio de correspondências do IFBA Campus Camaçari. Fundamento Legal: Art. 25, caput da Lei 8666/93. Vigência: 13/12/2016 a 12/12/2017. Valor Total: R\$2.000,00. Fonte: 112000999 - 2017NE000091. Data de Assinatura: 13/12/2016.

(SICON - 17/02/2017) 158403-26422-2017NE000091

CAMPUS JACOBINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Processo: 23278/001889/2014-00. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2014, referente Edital de Concursos nº 34/2014, UASG 158592. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Contratado: WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO-ME, CNPJ nº 15.841.982/0001-11. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 01/2014, por mais um período de 12 meses, com início a partir de 25/11/2016, término em 25/11/2017. Fundamento Legal: Art. 57 inciso II combinado com Art. 65 da Lei 8.666/93, data de Assinatura: 20/11/2016.

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158409

Nº Processo: 23281000296201710. DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ nº 10.764.307/0001-12. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de correios: malote, carta, sedex, AR etc, para atender demanda do IFBA Campus Vitória da Conquista. Fundamento Legal: Art. 24,08 Lei 8.666/93. Vigência: 17/02/2017 a 16/02/2018. Valor Total: R\$8.000,00. Fonte: 112000999 - 2017NE000026. Data de Assinatura: 16/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 158409-26427-2017NE000026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158119

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 23127001050201601. PREGÃO SISP Nº 10/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 21268622000107. Contratado: MI PROJETOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso V. Vigência: 01-05/2017 a 30/04/2017. Data de Assinatura: 25/01/2017.

(SICON - 17/02/2017) 158119-26404-2017NE000035

EXTRATO DO EDITAL Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

O Rector do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos para o Campus

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/credencial>, pelo código 00932017022000029.

Guanambi, em regime de 40 horas semanais. Período de inscrições: 24/02-2017 a 12/03/2017, no site eletrônico: concurso.ifba.edu.br. Edital completo encontra-se disponível no mesmo site.

GIÓVANNI BARBOSA DO NASCIMENTO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Professor Substituto Nº 007/2017 - IFB que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e FREDERICO ARAUJO RAMOS, tendo por objeto a prestação de serviços, pelo contratado junto ao IFB, na qualidade de Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D-1, Nível 1, na Área de Biologia, visando suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, por 6 (seis) meses, a contar da publicação podendo ser prorrogado DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE: WILSON CONCIANI, Rector, FREDERICO ARAUJO RAMOS, CONTRATADO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Professor Substituto Nº 010/2016 - CBR/IFB que entre si celebraram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA e DEBORAH DODD FERREZ ALVES DE MACHADO, tendo por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010/2016, do dia 19/02/2017 ao dia 28/05/2017. DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, CONTRATANTE, WILSON CONCIANI, Rector, Substituta DEBORAH DODD FERREZ ALVES DE MACHADO, CONTRATADA.

CAMPUS BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 152142

Nº Processo: 23503023889201582. PREGÃO SRP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 10934430000134. Contratado: ÁGUA MINERAL BONJOUR LTDA - ME. Objeto: Aquisição de água mineral, galão 20 litros. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 e Dec. 7592/13. Vigência: 15/02/2017 a 15/02/2018. Valor Total: R\$3.206,00. Fonte: 112000000 - 2017NE000004. Data de Assinatura: 15/02/2017.

(SICON - 17/02/2017)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS ARAQUARI

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

Termo público o resultado do certame onde se tornou vencedora a empresa J.E. Papelaria LTDA ME 20.818.752.0001-71. Valor R\$200,51.

SIRIANE LUNARDI

Procuradora

(SISDEC - 17/02/2017) 158459-26422-2017NE000047

CAMPUS LUZERNA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 15/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 09/02/2017, foi alterado. Objeto: Pregoão Eletrônico - Contrato, do de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e móveis com fornecimento de materiais para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna. Total de Itens Licitados: 60001 Novo Edital: 20/02/2017 das 08h00 às 12h00 e do 16h00 às 17h00. Endereço: Rua Vigarito Frei João, 550 Centro - LUZERNA - SC. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SISDEC - 17/02/2017) 152663-26422-2017NE000001

CAMPUS CONCÓRDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 158461

Nº Processo: 23351001577201620. PREGÃO SISP Nº 2/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATÁ. CNPJ Contratado: 14048537000115. Contratado: ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP. Objeto: Contratação Especializada Para Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preditiva, Pre-

ventiva e Corretiva Em Elevadores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações - Vigência: 09/02/2017 a 05/02/2018. Valor Total: R\$23.227,00. Fonte: 112060000 - 2017NE000025. Data de Assinatura: 09/02/2017.

(SICON - 17/02/2017) 158461-26422-2016NE000046

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ CAMPUS ACARAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 158322

Nº Processo: 23264029462201689. PREGÃO SRP Nº 13/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07270466000120. Contratado: GERARDO BASTOS PINTUS E FILHAS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar novos, e serviço de montagem dos pneus, balanceamento das rodas, alinhamento e câmbio dos veículos da frota do IFCE-Campus de Acaraú. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 31/12/2016 a 30/12/2017. Valor Total: R\$14.694,24. Fonte: 112000000 - 2016NE000158. Data de Assinatura: 31/12/2016.

(SICON - 17/02/2017) 158322-26405-2017NE000005

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará campus Acaraú CONTRATADO: ANTONIA NADIA FÓRTELA CARVALHO. OBJETO: Alteração do vencimento para 3.527,89 (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) por motivo de reajuste salarial a partir de 01/01/2017. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2017. ASSINAM: MÁRCIO ALVES BEZERRA, pelo contratante e ANTONIA NADIA FÓRTELA CARVALHO, pelo contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Acaraú CONTRATADO: JOSÉ MOACIR DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR. OBJETO: Alteração do vencimento para 5.697,61 (Cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) por motivo de reajuste salarial a partir de 01/01/2017. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2017. ASSINAM: MÁRCIO ALVES BEZERRA, pelo contratante e JOSÉ MOACIR DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, pelo contratado.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Acaraú CONTRATADO: PAULO VICTOR FERREIRA PINTO. OBJETO: Alteração do vencimento para 4.209,12 (Quatro mil, duzentos e nove reais e doze centavos) por motivo de reajuste salarial a partir de 01/01/2017. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2017. ASSINAM: MÁRCIO ALVES BEZERRA, pelo contratante e PAULO VICTOR FERREIRA PINTO, pelo contratado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato, CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará CONTRATADO: ROMULO COSTA PIRES FERREIRA. OBJETO: Alteração do vencimento para 4.209,12 (Quatro mil, duzentos e nove reais e doze centavos) por motivo de reajuste salarial a partir de 01/01/2017. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2017. ASSINAM: MÁRCIO ALVES BEZERRA, pelo contratante e ROMULO COSTA PIRES FERREIRA, pelo contratado.

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 158316

Nº Processo: 23261000184201709. PREGÃO SRP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 07031436000100. Contratado: COMERCIAL SUI. CEARENSE DE ALIMENTOS EIRLI - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o IFCE campus Juazeiro do Norte. Fundamento Legal: 8666-93. Vigência: 18/01/2017 a 17/01/2018. Valor Total: R\$24.037,86. Fonte: 112000000 - 2016NE000329. Fonte: 109000000 - 2016NE000328. Data de Assinatura: 18/01/2017.

(SICON - 17/02/2017) 158316-26405-2017NE000001

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2016

ESPECIE: Termo Aditivo ao Contrato, CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE CONTRATADO: REGINALDO VAZ SARAIVA. OBJETO: Alteração do vencimento para

